



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026**  
**DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, nos termos das normas de caráter geral do art. 75, II, art. 82, § 6º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, em face do resultado da **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-06001956, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **LPH93 MULTISSOLUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.970.561/0001-72, Tel.: (21) 9201-9609 e e-mail: lphmultissolucoes@gmail.com, localizado na Rua M, nº 8, Bairro: Jardim Guandu, Cidade: Nova Iguaçu, Estado: Rio de Janeiro, CEP: 26.298-327, neste ato representado pela Sra Gabrielle Machado Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 2x.xxx.xxx-4, expedido pelo Detran/RJ, e CPF nº 1xx.xxx.xxx-x3, conforme quadro abaixo:

**1 – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vidraçaria, incluindo instalação, manutenção e fornecimento de vidros comuns, vidros temperados e espelhos, com fornecimento de todos os materiais e insumos para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (SDSP) do Município de Angra dos Reis, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação para Registro de Preços, consoante o disposto no Edital de **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026** e/ou no Termo de Referência.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção com fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 4mm. Serviço de manutenção corretiva de vidros instalados em esquadrias de alumínio ou madeira em portas e janelas. O serviço compreende o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais e insumos necessários, incluindo o vidro liso incolor de 4mm devidamente recortado conforme medida previamente mensurada, bem como a mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros ou resíduos existentes, quando houver; fixação do vidro nas esquadrias ou suportes com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes técnicos; e limpeza final do local.	5800	m <sup>2</sup>	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	Manutenção com fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Incolor 08mm. Serviço de manutenção corretiva para substituição de folhas de vidro em portas e janelas. O serviço compreende o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais e insumos necessários, incluindo o vidro temperado incolor de 08mm, devidamente recortado	5789	m <sup>2</sup>	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-06001956**

	conforme medida previamente mensurada e com lapidação adequada, além do transporte e instalação no local; remoção de vidros ou resíduos existentes, quando houver; e limpeza final do ambiente.					
3	Manutenção de porta/janela de Vidro Temperado de correr – substituição de ROUDANAS, CALHAS E FERRAGENS. Serviço de manutenção corretiva de portas ou janelas de vidro temperado de correr. O serviço compreende o fornecimento, pela contratada, de todas as peças, materiais e insumos necessários, incluindo quando necessário para a devida substituição de roldanas, calhas e ferragens, ajustadas conforme medidas previamente mensuradas, além da remoção de resíduos existentes, quando houver, e da limpeza final do local.	5789	Serviço	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
4	Manutenção de porta/janela de Vidro Temperado de correr – substituição de FECHADURA e MAÇANETA. Serviço de manutenção corretiva de portas ou janelas de vidro temperado de correr. O serviço compreende o fornecimento, pela contratada, de todas as peças, materiais e insumos necessários para a substituição de fechadura e maçaneta, devidamente ajustadas conforme medidas previamente mensuradas, além da remoção de restos existentes, quando houver, e da limpeza final do local.	5789	Serviço	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
5	Manutenção de porta de Vidro Temperado pivotante – Substituição de Pino, dobradiças, batentes. Serviço de manutenção corretiva de portas de vidro temperado do tipo pivotante. O serviço compreende o fornecimento, pela contratada, de todas as peças, materiais e insumos necessários, no que tange o serviço de substituição de pinos, dobradiças, batentes e demais ferragens, devidamente ajustados conforme medidas previamente mensuradas, além da remoção de restos existentes, quando houver, e da limpeza final do local.	5789	Serviço	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
6	Manutenção de porta de Vidro Temperado pivotante – substituição de fechadura e maçaneta. Serviços de manutenção corretiva de portas de vidro temperado do tipo pivotante. O serviço compreende o fornecimento, pela contratada, de todas as peças, materiais e insumos necessários, incluindo a substituição de fechadura e maçaneta, devidamente ajustadas conforme medidas previamente mensuradas. Deverá ser realizada também a remoção de restos existentes, quando houver, e o devido acabamento, destinada ao encaixe, além da limpeza final do local.	5789	Serviço	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
7	Espelhos de Banheiro. Serviço de instalação de espelhos em paredes com fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários. Inclui espelho plano ou curvado, de 4mm de espessura, com dimensões de 40 cm (largura) x 50 cm (altura), formato retangular, sem ângulo de inclinação (0°), com borda bisotada para evitar arestas cortantes. A fixação deverá ser realizada com cola específica sobre parede revestida com azulejo ou reboco, garantindo acabamento adequado e seguro.	13137	Unidade	52	R\$ 230,00	R\$ 11.960,00
8	Espelhos para área de convivência. Serviço de instalação de espelhos em paredes com fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários. Inclui espelho plano ou curvado, de 4mm de espessura, com dimensões de 60 cm (largura) x 120 cm (altura), formato retangular, sem ângulo de inclinação (0°), com	13137	Unidade	21	R\$ 230,00	R\$ 4.830,00



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001956

borda bisotada para evitar arestas cortantes. A fixação deverá ser realizada com cola específica sobre parede revestida com azulejo ou reboco, garantindo acabamento técnico, seguro e de qualidade.

**TOTAL GERAL: R\$ 37.960,00**

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**2.1** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**2.2** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.3** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**2.4** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3 – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

**3.1** – A execução dos serviços será parcelada, conforme a necessidade das unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. O prazo de execução será de 05 (cinco) dias úteis para serviços de manutenção e instalação de vidro comum e de 10 (dez) dias úteis para o fornecimento e instalação de vidro temperado, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Em casos de impossibilidade de cumprimento, a contratada deverá apresentar justificativa ao fiscal responsável para eventual dilação de prazo.

**3.2** – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

## 4 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para



pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** e obedecido ao disposto na legislação.

**4.2** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**.

**4.3** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**4.4** – A CONTRATADA deverá apresentar acompanhado de o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

**4.5** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**4.6** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**4.7** – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

## **5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**5.1** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**5.3** – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

**5.3.1** – Os serviços serão prestados nas diversas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (SDSP) localizadas no município de Angra dos Reis - RJ, conforme endereços a



serem indicados nas ordens de serviço. Os serviços serão prestados durante o horário de expediente das unidades, a ser coordenado e autorizado pelo fiscal responsável.

**5.3.2** – Os serviços e o fornecimento de materiais deverão ser executados nas diversas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (SDSP) dentro do município de Angra dos Reis/RJ, conforme endereços a serem indicados nas ordens de serviço. A execução ocorrerá no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ressaltando que os CUSTOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA NO LOCAL, serão por conta da CONTRATADA.

**5.4** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**5.5** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa.

**5.6** – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**5.7** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**5.8** – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

**5.9** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**5.10** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## **6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item 18 do Edital.

## **7 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

Conforme item 16 do Edital.

## **8 – FORO**

Conforme item 19 do Edital.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-06001956

**9.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

**9.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

LPH93 MULTISSOLUCOES LTDA

-----  
Tháísa Carneiro Bedê

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

-----  
Gabrielle Machado Ribeiro

REPRESENTANTE LEGAL